



PREFEITURA MUNICIPAL DE APIÚNA

Estado de Santa Catarina

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N. 43/2008 DE CONCESSÃO PARA OPERAÇÃO DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS NO MUNICÍPIO DE APIÚNA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE APIÚNA E ALVOSTUR TRANSPORTES.

Aos 2 dias do mês de Agosto do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), presentes de um lado o **MUNICÍPIO DE APIÚNA**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ n°. 79.373.767/0001-16, sediada à Rua Quintino Bocaiúva, n. 204 - CEP 89.135-000 - no bairro Centro do município de Apiúna/SC, neste ato representado pelo Sr. MARCELO DOUTEL DA SILVA, inscrito no CPF n°. 895.356.189-20, na qualidade de Prefeito Municipal de Apiúna, doravante denominado simplesmente PODER CONCEDENTE, e, do outro lado, **ARF NICOLLETTI TRANSPORTES ME.** inscrita com CNPJ n. 81.351.553/0001-90, estabelecida na Estrada Geral, S/N - CEP 89.135-000 - no bairro subida na cidade de Apiúna - SC, doravante denominada simplesmente CONCESSIONÁRIA, neste ato representada pela sua sócia administradora ANDRIELI CAROLINE NICOLLETTI inscrita com CPF n. 042.934.199-77, celebram o presente

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO

nos termos do que dispõem as Leis Federais n. 8.666/93 e 8.987/95, bem como o Edital de Concorrência n° 03-038/2016, de 30/01/2017, e demais normas aplicáveis à espécie, diante dos fatos abaixo delineados, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CONSIDERANDO tudo o que se dispôs no edital da concorrência pública n. 03-038/2016 e no contrato de concessão de n. 43/2008 que tem como objeto a "outorga de concessão para operação do Serviço Público de transporte coletivo de Passageiros, inclusive escolar, na modalidade de serviço convencional, envolvendo a operação, conservação, limpeza, manutenção e reposição dos veículos e equipamentos necessários, nas linhas especificadas no edital de licitação - concorrência n° 000035/2008 (cujo aviso resumido foi devidamente publicado nos termos da Lei n° 8.666/93), e demais obrigações constantes do Edital, seus anexos, e deste contrato", seus respectivos termos aditivos, bem como os princípios que regem o direito administrativo e a Lei Federal n. 8.666/1993 e alterações.

CONSIDERANDO o parecer favorável do fiscal de contrato e do jurídico 119/2023 da Assessoria Jurídica Municipal bem como dos pareceres da Agência Reguladora ADMINISTRATIVO de n. 173/2023, JURÍDICO de n. 442/2023 e decisão de n. 239/2023 e a decisão da autoridade máxima municipal.

RESOLVEM AS PARTES, de comum acordo, firmar o presente termo aditivo, diante das considerações acima expostas e das cláusulas abaixo pormenorizadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA TARIFA DA LINHA SÃO JORGE e ANTA GORDA



PREFEITURA MUNICIPAL DE APIÚNA

Estado de Santa Catarina

CONSIDERANDO as dificuldades advindas da implantação da bilhetagem eletrônica (devido a extensão e itinerário dessa linha há falha de cobertura do sistema de GPS) e o baixo impacto financeiro no sistema, a tarifa da linha São Jorge e Anta Gorda passará a ser **R\$ 7,20** (sete reais e vinte centavos), devendo observar o disposto na cláusula segunda.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA REVISÃO TARIFÁRIA.

CONSIDERANDO a inflação acumulada no período de Abril/2022 e Maio/2023 pelo índice do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) no importe de 4,18% (Quatro vírgula dezoito por cento), ficam reajustadas as tarifas do transporte público municipal no percentual de 4,18% (Quatro vírgula dezoito por cento) conforme quadro abaixo.

Linha	Tarifa Atual	Tarifa Reajustada
São Jorge	R\$ 7,20	R\$ 7,43
Anta Gorda	R\$ 7,20	R\$ 7,43
Santo Antonio	R\$ 7,20	R\$ 7,43
Subida	R\$ 4,85	R\$ 5,00
São Pedro	R\$ 3,70	R\$ 3,82
Rio Novo	R\$ 15,05	R\$ 15,53
Salão	R\$ 13,80	R\$ 14,24
Neisse Central	R\$ 8,65	R\$ 8,93
Vargem Grande	R\$ 4,85	R\$ 5,00
Estudantes	R\$ 6,55	R\$ 6,76

CLÁUSULA TERCEIRA - DO SALDO DEVEDOR

O saldo devedor no valor de R\$ 90.567,60 (noventa mil, quinhentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos) apurados no processo de desequilíbrio econômico, decorrente do terceiro aditivo contratual encontra-se por ora quitado, conforme o Parecer Administrativo n. 173/2023 da Agência Reguladora, podendo eventuais desequilíbrios serem apurados com a instauração de Processo de Revisão Tarifária.

CLÁUSULA QUARTA

A transferência do montante de R\$ 174.098,32 referente ao recurso federal para custear a gratuidade dos idosos acima de 65 anos no transporte público dos municípios (auxílio idoso) foi utilizado a favor da modicidade tarifária do sistema de Transporte Público Coletivo de Passageiros do município de Apiúna/SC.

CLÁUSULA QUINTA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato primitivo e seus aditivos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE APIÚNA

Estado de Santa Catarina

E assim, por estarem certas e ajustadas, as partes contratantes assinam este Termo Aditivo de Contrato, em 04 (quatro) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Apiúna, 2 de agosto de 2.023.

MARCELO DOUTEL DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL APIÚNA

ANDRIELI CAROLINE NICOLLETTI
ARF NICOLLETTI TRANSPORTES ME.

ROSANA DE FATIMA ANTUNES VOLTOLINI
TESTEMUNHA 1

VALDIR AMARANTE
TESTEMUNHA 2